



Município de Ubatã
Secretaria da Administração

CE
00841

OFÍCIO nº 01/2020 – PAAR nº 14/2020

Ubatã, 30 de junho de 2020.

O senhor

AMARILDO PAIN HENRIQUE

Preposto da empresa HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 22.094.574/0001-09

Rua Guilherme Hack, nº 432, Bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Sul

Estado de Santa Catarina

CEP nº. 89.990-000

Assunto: Instauração de Processo Administrativo.

Senhor representante legal,

Servimo-nos do presente para comunicá-lo sobre a instauração do Processo Administrativo nº 14/2020 para apuração de responsabilidade da empresa supra em decorrência do não cumprimento das cláusulas contratuais referente ao Contrato 444/2019, referente ao Processo Licitatório 4645/2019, cujo objeto remete à aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

Encaminhamos juntamente ao presente, cópia parcial impressa dos autos (fls. 817 à 840) o qual consta todas as razões que ensejaram na instauração do processo administrativo, bem como do relatório inicial elaborado pela Comissão Processante.

Destarte, fica garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do presente ofício para que a empresa apresente defesa prévia, caso deseje, a qual deverá ser direcionada à Comissão do Processo Administrativo nº 14/2020, podendo ser encaminhada ao e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou ao endereço disposto no rodapé do presente ofício.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição.

Israel Vieira Scorzato Chaves
Comissão PAAR nº 14/2020

Larissa Speiss Peterlini
Comissão PAAR nº 14/2020

Márcia Aparecida Alves Rocha
Comissão PAAR nº 14/2020

Valor do Porte(R\$)... 21,50
 Cep Destino: 85816-540 (PR/Cascavel)
 Peso real (KG)..... 0,150
 Peso Tarifado:..... 0,150
 OBJETO====> DM358599952BR
 PE - 6 ED - S ES - S
 AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35
 Valor AdValoren..... 0,80
 Valor Declarado(R\$).. 100,00
 SEDEX CONTRATO AGEN 1 56,58+
 Valor do Porte(R\$)... 49,43
 Cep Destino: 89990-000 (SC/Sao Lourenco do N) 14
 Peso real (KG)..... 0,144
 Peso Tarifado:..... 0,144
 OBJETO====> DM358599966BR
 PE - 9 ED - S ES - N
 AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35
 Valor AdValoren..... 0,80
 Valor Declarado(R\$).. 100,00
 SEDEX CONTRATO AGEN 1 28,65+
 Valor do Porte(R\$)... 21,50
 Cep Destino: 85045-010 (PR/Guarapuava)
 Peso real (KG)..... 0,032
 Peso Tarifado:..... 0,032
 OBJETO====> DM358599970BR
 PE - 7 ED - S ES - N
 AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35
 Valor AdValoren..... 0,80
 Valor Declarado(R\$).. 100,00
 SEDEX CONTRATO AGEN 1 28,65+
 Valor do Porte(R\$)... 21,50
 Cep Destino: 87400-000 (PR/Cruzeiro do Oeste)
 Peso real (KG)..... 0,031
 Peso Tarifado:..... 0,031
 OBJETO====> DM358600222BR
 PE - 9 ED - S ES - N
 AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35
 Valor AdValoren..... 0,80
 Valor Declarado(R\$).. 100,00
 SEDEX CONTRATO AGEN 1 28,65+
 Valor do Porte(R\$)... 21,50
 Cep Destino: 85148-000 (PR/Campina do Simao) 15
 Peso real (KG)..... 0,095
 Peso Tarifado:..... 0,095
 OBJETO====> DM358600236BR
 PE - 11 ED - N ES - N
 AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35
 Valor AdValoren..... 0,80
 Valor Declarado(R\$).. 100,00
 SEDEX CONTRATO AGEN 1 28,65+
 Valor do Porte(R\$)... 21,50
 Cep Destino: 87080-120 (PR/Maringa) 12
 Peso real (KG)..... 0,105
 Peso Tarifado:..... 0,105
 OBJETO====> DM358600240BR
 PE - 6 ED - S ES - S
 AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35
 Valor AdValoren..... 0,80
 Valor Declarado(R\$).. 100,00
 SEDEX CONTRATO AGEN 1 28,65+
 Valor do Porte(R\$)... 21,50
 Cep Destino: 86801-160 (PR/Apucarana)
 Peso real (KG)..... 0,043
 Peso Tarifado:..... 0,043
 OBJETO====> DM358600253BR
 PE - 7 ED - S ES - N
 AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35
 Valor AdValoren..... 0,80
 Valor Declarado(R\$).. 100,00

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 228,48

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
 ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
 ES - Entrega sábado - Sim/Não.
 RE - Restrição de entrega - Sim/Não.



Fale com os Correios

Outros sites

Correios de A a Z

020843

Sistemas

Rastreamento

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

Como rastrear um objeto

Siglas utilizadas no rastreamento de objetos

DM 358 599 966 BR

Postagem	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Entregue
10/07/2020	16/07/2020	16/07/2020
16/07/2020 10:42 Sao Lourenco Do Oeste / SC	Objeto entregue ao destinatário	
16/07/2020 08:18 Sao Lourenco Do Oeste / SC	Objeto saiu para entrega ao destinatário	
15/07/2020 09:40 Sao Lourenco Do Oeste / SC	Carteiro não atendido - Entrega não realizada Será realizada nova tentativa de entrega	
15/07/2020 08:18 Sao Lourenco Do Oeste / SC	Objeto saiu para entrega ao destinatário	
13/07/2020 21:35 SAO JOSE / SC	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC para Agência dos Correios em Sao Lourenco Do Oeste / SC	
11/07/2020 13:44 CURITIBA / PR	Objeto encaminhado de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC	
10/07/2020 15:46 Ubirata / PR	Objeto encaminhado de Agência dos Correios em Ubirata / PR para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR	
10/07/2020 10:19 Ubirata / PR	Objeto postado	

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique aqui para saber mais

Nova Consulta

Imprimir

Suspender Entrega



Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.



SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastreo de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil
O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

Para os objetos postados no Exterior para o Brasil, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, portanto não há rastreamento ponto a ponto. As informações no sistema de rastreamento para esses objetos "R" incluem apenas os eventos: "recebimento no Brasil", "entrega", "tentativa de entrega" ou "aguardando retirada na unidade responsável". No caso do objeto ser tributado, haverá os eventos de "encaminhamento para fiscalização e tributação" e "saída da fiscalização".

O prazo estimado de entrega dos objetos registrados é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da confirmação de pagamento dos impostos (se tributado) e do despacho postal. Tabela prazos de entrega

Remessas iniciadas com o código "UM" não são rastreáveis no Brasil. Esse código é utilizado pelo país de origem para indicar que a remessa é passível de pagamento de imposto de importação no destino.

Fale Conosco

Portal Correios

Outros sites dos Correios

Manifestação via Internet

Mapa do site

Correios para você



000844

Município de Ubatuba

PAAR Nº 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019
CONTRATO Nº. 444/2019

REGISTRO DE DECURSO DE PRAZO

Decorrido o prazo recursal concedido nos termos do art. 109, inciso, I, alínea f da Lei Federal nº 8.666/1993, sem manifestação da acusada, HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, encaminharemos o referido Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) à autoridade superior deliberar acerca das penalidades sugeridas pela comissão processante.

Ubatuba, 03 de agosto de 2020.

Israel V. S. Chaves
Israel Vieira Scorzato Chaves
Comissão PAAR nº 14/2020

Larissa Speiss
Larissa Speiss Peterlini
Comissão PAAR nº 14/2020

Márcia Aparecida Alves Rocha
Márcia Aparecida Alves Rocha
Comissão PAAR nº 14/2020



Município de Ubiratã

000845

OFÍCIO nº 02 – PAAR nº 14/2020

Ubiratã, 05 de agosto de 2020.

Ao Prefeito Municipal

Assunto: Sugestão de aplicação de penalidade

Servimo-nos do presente para comunicá-lo sobre a instauração do Processo Administrativo nº 14/2020 para apuração de responsabilidade da empresa supra em decorrência do não cumprimento das cláusulas contratuais referente ao Contrato 444/2019, referente ao Processo Licitatório 4645/2019, cujo objeto remete à aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

Decorrido o prazo concedido para a manifestação de defesa prévia, não apresentou qualquer tipo de pronunciamento, quanto à instauração do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº. 14/2020.

Como anteriormente descrito no relatório emitido pela Comissão processante, conforme fls. 837 a 840 dos autos, a empresa não entregou os sacos de lixo e os sacos de freezer embalados na embalagem original, o que impossibilitou a afetiva verificação dos produtos apresentados. Visto que os sacos para lixo acondicionados em rolo (itens 28 e 30) foram entregues pela empresa, dentro de um saco plástico transparente (saco para freezer) sem fechamento, a empresa ainda, a fim de etiquetar o produto inseriu dentro do saco transparente apenas um pedaço de papel com a possível descrição do produto. Por sua vez, o rolo de saco plástico para freezer (item 26) foi entregue também dentro de um saco transparente (caso para freezer), neste caso o fechamento foi dado por um nó e a etiqueta do produto trata-se de um adesivo.

Observe as fotos abaixo:





Município de Ubatuba

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná.

000846



Deste modo, para verificar a especificação, condições e quantidades dos sacos entregues, o município teria que desenrolar todo o rolo e proceder à contagem e conferência. Pois da maneira que os produtos foram armazenados fica fácil burlar a quantidade e a especificação dos sacos.

Segue abaixo resumo das solicitações de compras encaminhadas para a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sejam os:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº. 1072462/2019.

Valor total do pedido: R\$ 42,15

Valor total dos itens entregues incorretamente (26 e 28): R\$ 31,15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	Escova de dente para uso infantil, com aproximadamente 26 à 28 tufos, cerdas extra macias, formato da cabeça arredondado e cabo emborrachado.	10 unidades	1,10	11,00
26	Saco plástico para freezer - 5 Kg com embalagem de 100 unidades, medindo aproximadamente 28x40cm	5 rolos	3,85	19,25
28	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, tamanho 75 cm X 105 cm, rolo com 25 unidades	2 rolos	5,95	11,90

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº. 1071839/2019.

Valor total do pedido: R\$ 108,00

OBS: todos os itens foram entregues incorretamente

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
26	Saco plástico para freezer - 5 Kg com embalagem de 100 unidades, medindo aproximadamente 28x40cm	9 rolos	3,85	34,65
28	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, tamanho 75 cm X 105 cm, rolo com 25 unidades	9 rolos	5,95	53,55
30	Saco para lixo, com capacidade para 50 litros, tamanho 63 cm X 81 cm, rolo com 50 unidades	3 sacos	6,60	19,80



Município de Ubatuba
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná.

000847

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Vejamos, inicialmente, o que estabelece a Cláusula Sétima do Contrato nº. 444/2019, sobre a condição de fornecimento:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

(...)

7.2. **Os produtos deverão ser fornecidos** em perfeitas condições, novos, **embalados na embalagem original** e sem uso, **conforme especificações**, prazo e local **constantes no presente Contrato**, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A Cláusula Oitava do contrato firmado entre as partes discorre acerca das Condições de Recebimento:

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

(...)

8.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Contudo, conforme consta nas cláusulas acima mencionadas, os materiais devem ser fornecidos embalados na embalagem original e de acordo com as especificações constantes no contrato. Para tanto, os materiais serão recebidos provisoriamente para verificar a conformidade do produto entregue.

No caso em tela, os produtos foram recebidos pelo fiscal do contrato, entretanto ao inicializar a verificação da conformidade dos produtos entregues pela empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, não foi possível dar continuidade a verificação dos itens 26, 28 e 30, pois para verificar a especificação, condições e quantidades dos sacos entregues, o município teria violar o produto entregue.

Sendo que, a contratada assumiu expressamente, ao assinar o contrato, cumprir todas as obrigações constantes no contrato e na sua proposta de preços:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

(...)

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:



Município de Ubatuba
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná.

000848

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

(...)

Quanto às sanções cabíveis para o caso, dispõe no contrato nº. 444/2019:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

(...)

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

Considera-se a infração cometida pela empresa como descumprimento de cláusula contratual. Assim, cabe além das sanções previstas na Cláusula Décima Sétima, a aplicabilidade da Cláusula Décima Oitava.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

(...)

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

(...)

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.



Município de Ubatuba
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná.

000849

Há de considerar, que a empresa que deixar de assumir as obrigações firmadas se sujeita às penalidades cabíveis na Lei.

Com base na Lei Federal 8.666/93, artigo 78, o qual constituem motivos para o cancelamento assumido, no caso em tela enquadram-se os incisos I, II e IV, conforme segue:

- I – **não cumprimento das cláusulas** contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – **cumprimento irregular de cláusulas** contratuais, especificações, projetos e prazos;

Por sua vez, estabelece o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a qual institui a licitação na modalidade pregão:

Art. 7º **Quem**, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais** (sem grifo no original).

Desse modo, para o caso em questão, mais do que necessário que seja aplicada as sanções previstas e estabelecidas em lei.

3. DA SUGESTÃO

Com fulcro nos fatos, considerando a irregularidade cometida pela empresa citada, nas determinações do contrato nº. 444/2019, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nas determinações da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente afinadas neste Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade os atos praticados pela empresa e sugerimos que à aplicação da sanção prevista na Cláusula Décima Sétima, conforme abaixo demonstrado:

1. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

A. Solicitação de compras 1072462/2019

Valor total dos itens entregues
incorretamente (26 e 28): R\$ 31,15
Valor da multa: R\$ 1,56

B. Solicitação de compras 1071839/2019

Valor total do pedido: R\$ 108,00
Valor da multa: R\$ 5,40



Município de Ubatuba
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná.

000850

Sugerimos ainda, a rescisão contratual nos termos do Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e consequentemente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, pelo prazo de 01 (um) ano.

Por sugerirmos a aplicação à sanção de impedimento de licitar ou contratar, de acordo com o item 18.2.3, sugerimos aplica-se multa de 20% (vinte por cento) cobrada proporcionalmente a parcela não cumprida, conforme abaixo:

A. Solicitação de compras 1072462/2019

Valor total dos itens entregues
incorretamente (26 e 28): R\$ 31,15

Valor da multa: R\$ 6,23

B. Solicitação de compras 1071839/2019

Valor total do pedido: R\$ 108,00

Valor da multa: R\$ 21,60

Deste modo, a somatória das multas recomendadas neste relatório totaliza o montante de R\$ 34,79, visto que a cobrança se dará por meio de Documento de Arrecadação Municipal.

Israel V. S. Chaves
Israel Vieira Scorzato Chaves
Comissão PAAR nº 14/2020

Larissa Speiss
Larissa Speiss Peterlini
Comissão PAAR nº 14/2020

Márcia Aparecida Alves Rocha
Márcia Aparecida Alves Rocha
Comissão PAAR nº 14/2020

Em atendimento ao conteúdo do presente ofício delibero por:

- ☒ Aplicar as penalidades sugeridas e rescisão contratual.
☐ Não aplicar as penalidades sugeridas e não rescindir o contrato 444/2019.

Ubatuba, 05 de agosto de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito